SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

SUMÁRIO

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
8. **DA FASE DE JULGAMENTO**
9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
10. **DOS RECURSOS**
11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
12. **DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**
13. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**
14. **DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
15. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
16. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
17. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS**
18. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
19. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
21. **DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:
ANEXOS
ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS
MODELO 1 – Proposta de Preços
MODELO 2 – Declaração Unificada
MODELO 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PREÂMBULO	
A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS,** por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela **Portaria N° 535/2026/SES/GASEC, do dia 1° (primeiro) de setembro do ano 2026,** expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado., expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2026.30550.003216	**Tipo de licitação:** Menor Preço
Data da abertura: 01/10/2026	**Hora da abertura:** 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico N°: 34/2026	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde **Ação:** 4542 **Classificação Orçamentária:** 30550 10.302.1165.4542 **Fonte de Recursos:** 600.0000.250.2787 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme artigo 24 da Lei Federal Nº 14.133/21, consoante justificativa constante no Termo de Referência.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; **Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014; **Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28/03/2023:** Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal Nº 14.133, de 1 o de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências; **Demais legislações aplicáveis ao caso.**	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	**Pregoeira:** Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes
Telefone: (63) 3027-4361/4362/4363/4364 **Whatsapp:** (63) 9 9966-1349 **E - mail:** cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 18h00min	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição insumos (Anti-Soros e Hemácias-Testes) para realização de testes pré-transfusionais e estudos imuno-hematologicos na metodologia TUBO, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II**.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **INSUMOS.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.3. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.6.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;

2.6.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.9. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.606/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

2.6.10. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.6.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.18. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.6** e **2.6.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.21. O disposto nos itens **2.6.6** e **2.6.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.23. A vedação de que trata o item **2.6.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Os benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 4º da Lei 14.133/2021), não se aplicam quando o valor estimado do item for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme previsto no § 1º, inciso I, art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.8. A obtenção de benefícios referentes à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

2.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (063) 3027- 4361.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. A apresentação de impugnações ao Edital, sem a fundamentação legal e/ou técnica aplicável ao objeto questionado, de intuito protelatório, ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo levá-lo à inidoneidade.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com.** A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (063) 3027-4361.

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 2 e 3)**:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** a **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9**.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo 1)**:

6.1.1. Valor total do lote **(observado o preço unitário de referência)** e valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.14. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.
6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:
6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote** (observado o preço unitário de referência) e valor unitário do item;
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de pelo menos R$ 0,01 (um centavo).***
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;
7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecidas no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.
7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;
7.18.2.2. empresas brasileiras;
7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.18.3. As regras no item 7.18.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.
7.18.5. Os critérios estabelecidos nos subitens 7.18.1.2, 7.18.1.3 e 7.18.1.4 do item 7.18.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.
7.18.6. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
7.18.7. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.
7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.7, 2.8, 2.8.1** e **5.5** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 98 a 136 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. não encaminhar a proposta readequada ao preço final, conforme o item 7.19.5 deste Edital, permanecendo inerte no decurso do prazo estipulado;

8.6.7. não atender à convocação para sanear vícios formais para adequação às exigências do edital, permanecendo inerte no decurso do prazo estipulado;

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexequível com propostas inferiores a 50% do orçado pela SES/TO, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10**.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor];

a.3) **Sociedade empresária:** Sociedade Limitada Unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020;

a.5) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.7) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

C.1. Certidões

c.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME N.º 116 de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;

c.2) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor - Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

c.3) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante);

c.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

c.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.8) O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem sua capacidade econômico-financeira.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

d.1) Para análise da área técnica competente, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos a seguir:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

II - Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

III - Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade;

d.2) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada.

e) DO PARECER TÉCNICO

e.1) A Empresa Vencedora do Certame Deverá Apresentar

e.1.1) Proposta com especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação e informações que facilitem sua identificação, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

e.1.2) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO/Hemorrede, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei N.º 6.360/76;

e.1.3) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

e.1.4) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “N.º do Registro na ANVISA” a norma que o isenta.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9.2 O licitante que permanecer inerte, não atendendo à convocação do Pregoeiro no prazo estabelecido, será inabilitado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

9.14. O pregoeiro poderá, a seu critério e devidamente fundamentado, realizar diligências destinadas à complementação de informações ou à juntada de documentação pré-existente, com o objetivo de esclarecer dúvidas ou sanar irregularidades formais que não alterem a substância da proposta ou comprometam a competitividade do certame. Essas diligências deverão ser registradas em ata e garantir a observância dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência. É vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem as condições inicialmente apresentadas pelo licitante.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.11.1.**

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. O licitante que manifestar intenção de recurso, e posteriormente desistir de apresentar a peça recursal, DEVERÁ DECLINAR diretamente no sistema, sob pena de ser considerado de intuito protelatório, e ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo leva-lo à inidoneidade.
10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
11.2. Compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O descrito neste item e nos itens 13 a 17, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.
12.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.606/2023 demais normas complementares.
12.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
12.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.
12.5. Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.
12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

12.6.1. O exercício de preferência previsto no item **12.6**, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.6.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

12.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

12.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei n° 14.133/2021 relativas aos contratos.

12.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

12.9.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

12.10. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

12.10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

12.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.3**.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. Quanto ao procedimento de carona:

13.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

13.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
13.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
14.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.
15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.
16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.
18.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
18.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
18.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
18.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
18.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.5.fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 134 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14**.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei n.º 14.133/2021.
20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
20.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.
20.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.saude.to.gov.br.**

21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

21.1. Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Assinatura Digital
PÂMELA PELEGRINI ALVARES
Superintendente da Central de Licitação - Em substituição
(Conforme Portaria Nº 407/2026/SES/SGPES/DGP/GGP – DOE/TO, Nº 7.131)

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item e menor preço unitário por grupo;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

e) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

f) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

GRUPO I				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**CAT/MAT**	**QUANT.**
1.	SORO ANTI-A. Produto destinado à determinação do grupo sanguíneo ABO em amostras de sangue pela metodologia em tubo. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl) com leitura dos testes imediata. Deverá apresentar anticorpos monoclonais Anti-A de classe IgM com reatividade mínima de 3+ (Três cruzes) com hemácias A1 e A1B, título de 256 e 128 respectivamente. Deverá apresentar a especificação do clone utilizado e ter coloração azul. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses	Frasco	NP	**333**
2.	SORO ANTI-B. Produto destinado à determinação do grupo sanguíneo ABO em amostras de sangue pela metodologia em tubo. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl) com leitura dos testes imediata. Deverá apresentar anticorpos monoclonais Anti-B de classe IgM com reatividade mínima de 3+ (Três cruzes) com hemácias B e A1B, título de 256. Deverá apresentar a especificação do clone utilizado e ter coloração	Frasco	NP	**333**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

	amarela. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses			
3.	SORO ANTI-D (Mistura de IgG e IgM). O Frasco deverá conter uma mistura de anticorpos monoclonais das classes IgM e IgG (específicos para epítopos diferentes), com reatividade mínima de 3+ (Três cruzes) com hemácias do grupo O Ror, R1r, R2r, com título mínimo de 32. Não deverá reagir com hemácias rr, r'r, e r"r. Destinado à realização da tipagem RhD em amostras de sangue pela metodologia em tubo à temperatura ambiente (leitura imediata), à 37ºC e AGH (Anti Globulina Humana). Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	**300**
4.	SORO CONTROLE Rh. Reagente destinado ao controle dos testes de classificação RhD em amostras de sangue pela metodologia em tubo à temperatura ambiente (leitura imediata), à 37ºC e AGH (Anti Globulina Humana). É utilizado em paralelo ao reagente Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM) devendo possuir a mesma composição desse reagente menos o anticorpo(Anti-D) com a finalidade de detectar resultados falsos positivos. Deverá ser da mesma procedência do Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM). Não deverá aglutinar hemácias. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	**300**
GRUPO II				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**CAT/MAT**	**QUANT.**
5.	HEMÁCIAS A1 e B para prova reversa. Conjunto de dois frascos de suspensão de hemácias A1 e B humanas, na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo. Apresentar intensidade de aglutinação obtida com plasmas que possuam os anticorpos complementares aos antígenos presentes nas hemácias testadas. hemácias "A1"	Kit	NP	**492**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

	(suspensão a 3-5%) com plasma "B" e hemácias "B" (suspensão a 3-5%) com plasma "A". A intensidade mínima de aglutinação obtida para qualificar o reagente de hemácias será de 2+. Não deverá ocorrer a formação de empilhamento *("rouleaux").* Testado com plasma ou soro AB não deverá ocorrer aglutinação. Deverá vir acompanhado de certificado de analise expedito pelo controle de qualidade do fabricante e apresentar relatório de controle de qualidade do produto, realizado pelo fabricante, quando da liberação de cada lote. Apresentação: *Kit* composto por 2 tubos (A1 e B) contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 20 dias.			
6.	HEMÁCIAS I e II para pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares. Conjunto de 2 frascos de suspensões de hemácias do grupo O com concentração de 3% a 5% em solução salina, fenotipadas para antígenos clinicamente significantes, prontas para uso, destinado à triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares em tubo. Deve apresentar no mínimo os fenótipos R1R1, rr e R2R2 , sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. O kit deve vir acompanhado do respectivo diagrama. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Kit composto por 2 tubos contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 20 dias	Kit	NP	**420**
7.	PAINEL DE HEMÁCIAS. Conjunto de no mínimo 10 frascos de suspensões de hemácias com concentração entre 3% a 5% em solução salina, fenotipadas para os principais antígenos clinicamente significantes, grupo sanguíneo O, prontas para uso, destinadas à IDENTIFICAÇÃO de anticorpos irregulares anti-eritrocitários pela metodologia TUBO. O *Kit* deverá conter o volume mínimo de 2 mililitros (2 ml) cada. Validade mínima de 20 dias se conservadas à temperatura de 2 a 8ºC. Deve apresentar no mínimo os fenótipos R1R1, R1wR1, rr, r"r, r'r, R2R2, sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. O *kit* deve vir acompanhado do respectivo diagrama. Deverá apresentar especificidade com soro controle contendo anticorpos irregulares conhecidos. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: *Kit* composto por no mínimo 10 frascos contendo o volume mínimo de 2 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 20 dias.	Kit	NP	**24**
8.	CONTROLE DE COOMBS. Frasco contendo suspensão de hemácias de 3% à 5%, de origem humana sensibilizadas com IgG, destinado ao controle nos testes negativos e duvidosos de	Frasco	NP	**480**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

	Coombs direto e Indireto. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 20 dias.			

ITENS DESAGRUPADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**CAT/MAT**	**COTA PRINCIPAL**	**EXCLUSIVO ME/EPP**	**COTA RESERVADA ME/EPP**
9.	Ditiotreitol (DTT) Ditiotreitol - DTT 0,2 M Pureza maior ou igual a 99% Em forma de pó cristalino, fracos âmbar ou herméticos de 1 g Para uso in vitro em laboratório de Imuno-Hematologia para inativar antígenos CD38 nas hemácias. Deve ser isento de contaminantes que possam causar hemólise Apresentação: Reagente químico para uso laboratorial, fornecido na forma de pó, conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 12 meses Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Conter instruções de uso, armazenamento e segurança em português.	Grama	NP	-	**5**	-
10.	HEMÁCIAS A1, A2 e B. Conjunto de três frascos de suspensão de hemácias A1, A2 e B humanas, na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: *Kit* composto por 3 tubos contendo o volume de 5 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 20 dias.	Kit	NP	-	**24**	-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

11.	LECTINA Anti-A1. Lectina Anti-A1. Reagente para diagnóstico in vitro, usado para diferenciar células A1 e A2, A1B e A2B sendo este um extrato tampão salino de sementes de Dolinhos biflorus, com agente sulfactante incorporado a azida sódica a 0,1% como preservante. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	-	**30**	-
12.	LECTINA Anti-H. Lectina Anti H. Reagente para diagnóstico in vitro, usado para diferenciar células A1 e A2, A1B e A2B sendo este um extrato tampão salino de semente de Ulex europeus, com agente sulfactante incorporado a azida sódica a 0,1% como preservante. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	-	**30**	-
13.	POLIETILENOGLICOL (PEG) potencializador. Reagente composto de Polietilenoglicol em meio de baixa força iônica modificada com azida sódica a 0,1%. É utilizado como potencializador em testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares em tubo. Deverá aumentar a sensibilidade dos testes na detecção de anticorpos da classe IgG. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a	Frasco	NP	-	**315**	-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

	50µl. Validade mínima: 12 meses.					
14.	Solução de Difosfato de cloroquina Pureza maior ou igual a 99% Em forma de pó cristalino ou solução com concentração de 16-20% Para uso *in vitro* em laboratório de imuno-hematologia para tratar hemácias com TAD positivo por IgG. Apresentação: Quando em solução: reagente pronto para uso ou concentrado, fornecido em frasco com volume mínimo de 10 mL, conforme especificação do fabricante; Quando em pó: fornecido em frasco contendo, no mínimo, 25 g do produto. Validade mínima: 12 meses. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Conter instruções de uso, armazenamento e segurança em português.	Frasco	NP	-	**8**	-
15.	SORO ANTI-C (Maiúsculo). Soro monoclonal anti-C (maiúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno C (maiúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá apresenta reação de uma cruz (1+) com diluição 1/4 do reagente com hemácias R1R1 e R'R. Não deverá aglutinar hemácias antígeno C (maiúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	-	**20**	-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

16.	SORO ANTI-c (Minúsculo) Soro monoclonal anti-c (minúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno c (minúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antígeno c (minúsculo) positivas e não aglutinar hemácias antígeno c (minúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	-	**20**	-
17.	SORO ANTI-E (Maiúsculo). Soro monoclonal anti-E (maiúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno E (maiúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá apresentar reatividade 1+, com diluição 1/16 do reagente testando hemácias R2R2 E R"R e não deverá aglutinar hemácias antígeno E (maiúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	-	**20**	-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

18.	SORO ANTI-e (Minúsculo) Soro monoclonal anti-e (minúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno e (minúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antígeno e (minúsculo) positivas e não aglutinar hemácias antígeno e (minúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses	Frasco	NP	-	**20**	-
19.	Soro anti – Di^{a} (Diego A) Soro anti – Dia destinado a fenotipagemeritrocitária do antígeno do sistema grupo sanguíneo Diego Ametodologia em tubo. Deverão aglutinar hemácias antígeno Dia positivas e não aglutinar hemácias antígeno Di a negativas. Deveráser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemáciascom concentração entre 2 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml,acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 06 meses.	Frasco	NP	-	**20**	-
20.	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICA (Soro de Coombs Monoespecifico). Soro Antiglobulina Humana Anti-IgG (AGH Anti-IgG) utilizado em Pesquisas de Anticorpos	Frasco	NP	-	**315**	-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

	Irregulares, Coombs direto (TAD) e provas de compatibilidade. O reagente deverá ser capaz de detectar anticorpos IgG aderidos à hemácias. Deverá apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ (Dce/dce), sensibilizadas com soro anti-D e título 128. Com hemácias K+k + (KEL1,KEL2) sensibilizadas com anti-K, deverá apresentar reatividade de pelo menos 3+ e título 16. Com hemácias Fy (a+b-) e Fy (a+b+) sensibilizadas com soro anti- Fya, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8, e com hemácias JK(a+) e JK(a+b+) sensibilizadas com anti-JK, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8. O soro deve ter reações negativas, quando testados com 10 hemácias de coleta recente, de tipos sanguíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de antiglobulina direto negativo. Não deve ocorrer efeito prozona. Não deverá hemolisar hemácias testadas não sensibilizadas. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.					
21.	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICO (Soro de Coombs Poliespecífico). Deve apresentar coloração verde. Não deve apresentar reação com hemácias sensibilizadas com C4. Deve ser constituído por anti-IgG, anti-C3d e anti-C3b. O soro anti-humano deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+(Dce/dce), sensibilizadas com soro anti-D e titulo 128. Com hemácias K+k + (KEL1, KEL2) sensibilizadas com	Frasco	NP	-	**12**	-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

	anti-K, deverá apresentar reatividade de pelo menos 3+ e título 16. Com hemácias Fy(a+b-) e Fy(a+b+) sensibilizadas com soro anti- Fya, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8, e com hemácias JK(a+) e JK(a+b+) sensibilizadas com anti-JK, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8.O soro deve ter reações negativas, quando testados com 10 hemácias de coletas recentes,de tipos sanguíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de antiglobulina direto negativo. Não deve ocorrer efeito prozona. Não deve apresentar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.					
22.	Soro Anti-Kell Soro monoclonal anti-K (Kell) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno Kell do sistema de grupo sanguíneo, metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antígeno Kell positivas e não aglutinar hemácias antígeno Kell negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 2 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	-	**20**	-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

23.	Soro Anti-Lea Soro monoclonal anti-Lea (*Lewis* a) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno do sistema grupo sanguíneo Lewis, metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antígeno Lea positivas e não aglutinar hemácias antígeno Lea negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 1 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	-	**10**	-
24.	Soro Anti-Leb Soro monoclonal anti-Leb (Lewis b) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno do sistema grupo sanguíneo Lewis, metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antígeno Leb positivas e não aglutinar hemácias antígeno Leb negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 1 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.	Frasco	NP	-	**10**	-
25.	Soro Anti-P1 Soro monoclonal anti-P1 destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno do sistema grupo sanguíneo P1	Frasco	NP	-	**10**	-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

	metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antígeno P1 positivas e não aglutinar hemácias antígeno P1 negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. Apresentação: Frasco com volume mínimo de 1 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Validade mínima: 12 meses.					

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13/2026/SES/SHEMO

SOLICITANTE(S)	
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	Ramal: 63 3027-4661
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde **Ação:** 4542 **Classificação Orçamentária:** 30550 10.302.1165.4542 **Fonte de Recursos:** 600.0000.250.2787 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (x) SIM () NÃO	

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição insumos (Anti-Soros e Hemácias-Testes) para realização de testes pré-transfusionais e estudos imuno-hematologicos na metodologia TUBO, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, produto(s), leia-se: **INSUMOS**.

1.3. Os produtos são bens de natureza comum, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Justificativa Para Contratação:

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir e distribuir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) para os hospitais públicos e privados no Estado do Tocantins. É também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico em Palmas e Araguaína, além de assistência odontológica, fisioterápica, psicológica, nutricional e assistência social em Palmas.

2.1.2. A Hemorrede do estado do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada N.º 151 de 21 de agosto de 2001 a qual é composta por:

- 01 Hemocentro Coordenador de Palmas;
- 01 Hemocentro Regional de Araguaína;
- 01 Unidade de coleta PronTO Araguaína:
- 01 Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- 01 Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- 01 Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional;
- 01 Unidade de Coleta de Palmas;
- 02 Ambulatórios de Hematologia;
- 01 Unidade Movél.

2.1.3. Ressalta-se que as 13 agências transfusionais Estaduais e 3 agências municipais que também são de responsabilidade da Hemorrede do estado do Tocantins.

2.1.4. O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei N.º 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

2.1.5. A aquisição do referido objeto é vital à manutenção do ciclo produtivo do sangue no âmbito da Hemorrede do Tocantins, tornando-se imprescindível ao serviço prestado pela Instituição à população do Estado. O objeto desta contratação é de extema necessidade, pois trata-se de reagentes necessários para a realização dos testes pré-transfusionais.Os testes pré-transfusionais são testes imunohematológicos realizados antes de uma transfusão de sangue com o objetivo de selecionar hemocomponente compatível com o sangue do paciente garantindo a segurança do paciente, prevenindo reações transfusionais.

2.1.6. Observando as exigências da Portaria de consolidação N.º 5 de 28 de setembro de 2017, seção VI que determina o regulamento técnico para os procedimentos hemoterápicos nos titulo II (origem PRT MS/GM 158/2016, título II,capitulo I ,seção I).

> **Art. 19.** Os responsáveis, técnicos e administrativos, com apoio da direção do serviço de hemoterapia,assegurarão que todas as normas e procedimentos sejam apropriadamente divulgados e executados. (Origem: PRTMS/GM 158/2016, Art. 19).
>
> **Parágrafo Único.** Deverá ser garantido o aprovisionamento no serviço de hemoterapia de todos os insumos necessários para a realização das suas atividades. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 19, Parágrafo Único).

2.1.7. Cumpre esclarecer que as exigências da Portaria de consolidação N.º 5 de 28 de setembro de 2017, seção VI que determina o regulamento técnico para os procedimentos hemoterápicos nos titulo II (origem PRT MS/GM 158/2016, título II,capitulo I ,seção X) conforme abaixo.

> **Art. 176.** Os testes pré-transfusionais incluirão: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177)
>
> **I -** para sangue total e concentrado de hemácias: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, I).
>
> **a)** a tipagem ABO (direta e reversa) e RhD e a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares no sangue do
> receptor; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, I, a).
>
> **b)** a retipagem ABO (direta) e RhD do componente sanguíneo; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, I, b).
>
> **c)** a realização de uma prova de compatibilidade entre as hemácias do doador e o soro ou plasma do receptor (prova de compatibilidade maior), nos casos especificados no art. 178; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, I, c).
>
> **II -** para concentrado de granulócitos: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, II).
>
> **a)** a tipagem ABO (direta e reversa) e RhD e a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares no sangue do receptor; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, II, a).
>
> **b)** a retipagem ABO (direta) e RhD do sangue do doador (amostra coletada no dia de coleta do concentrado de granulócitos); e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, II, b).
>
> **c)** a realização de prova de compatibilidade entre as hemácias do doador (amostra coletada no dia da coleta do concentrado de granulócitos) e o soro ou plasma do receptor (prova de compatibilidade maior), nos casos especificados no art. 178; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, II, c)

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

III - para concentrado de plaquetas: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, III).

a) a tipagem ABO (direta e reversa) e RhD no sangue do receptor; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, III, I ,a).

b) a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares no sangue do receptor; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, III, b).

IV - para plasma e crioprecipitado: tipagem ABO (direta e reversa) e RhD no sangue do receptor. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, IV). Parágrafo Único. Na repetição dos testes no sangue do doador, serão observados os seguintes critérios:(Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, Parágrafo Único).

I - a tipagem ABO será repetida em todos os componentes eritrocitários a serem compatibilizados usando uma amostra obtida de um segmento do tubo-coletor da bolsa; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, Parágrafo Único, I).

II - a repetição da tipagem RhD será realizada em bolsas rotuladas como "RhD negativo"; e (Origem: PRT MS/GM
158/2016, Art. 177, Parágrafo Único, II).

III - não é necessário repetir o teste para pesquisa do antígeno D fraco da bolsa de componentes sanguíneos.
(Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, Parágrafo Único, III).

Art. 177. Nos exames de sangue do receptor, a tipagem ABO e RhD e a pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares serão realizadas nas amostras de sangue do receptor de componentes eritrocitários. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178).

§ 3º A tipagem ABO será realizada testando-se as hemácias com reagentes anti-A, anti-B e anti-AB. (Origem: PRTMS/GM 158/2016, Art. 178, § 3º).

§ 4º Na hipótese do § 3º, caso sejam usados antissoros monoclonais, a utilização do soro anti-AB não éobrigatória. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 4º)

§ 5º A tipagem reversa sempre será realizada, testando-se o soro ou plasma com suspensão de hemáciasconhecidas A1 e B e, opcionalmente, A2 e O. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 5º).

§ 6º Nenhum resultado de tipagem ABO será concluído até a resolução das discrepâncias entre a tipagem direta ereversa. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 6º).

§ 7º O antígeno RhD será determinado colocando-se as hemácias com antissoro anti-RhD (anti-D). (Origem: PRTMS/GM 158/2016, Art. 178, § 7º).

§ 8º Paralelamente ao estabelecido no § 7º, sempre será efetuado um controle da tipagem RhD, utilizando-sesoro-controle compatível com o antissoro utilizado e do mesmo fabricante do anti-D. (Origem: PRT MS/GM 158/2016,Art. 178, § 8º).

§ 9º No caso de utilização de antissoros anti-D produzidos em meio salino o uso do soro-controle na reação édispensável. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 9º).

§ 10 Se a reação com o soro-controle RhD for positiva, decorrente da presença eventual de anticorpos aderidosàs hemácias ou proteínas séricas anormais, a tipagem RhD é considerada inválida e pode ser definida empregando-seantissoro anti-D produzido em meio salino. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 10)

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

§ 11 Se a reação for negativa para a presença do antígeno RhD, recomenda-se a realização da pesquisa doantígeno D-fraco. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 11).

§ 12 Se a pesquisa de que trata o § 11 não for realizada, o paciente será considerado RhD negativo para finstransfusionais. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 12)

§ 13 Quando a tipagem RhD ou a pesquisa do antígeno D-fraco resultar positiva, o paciente pode ser considerado "RhD-positivo".(Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 13).

§ 14 Quando ambas as provas resultarem negativas, o paciente será considerado "RhD-negativo". (Origem: PRTMS/GM 158/2016, Art. 178, § 14).

§ 15 Recomenda-se a utilização de um antissoro monoclonal que detecta o antígeno D parcial categoria VI (DVI+/ positivo) e um antissoro que não detecta o antígeno D parcial categoria VI (DVI- / negativo). (Origem: PRT MS/GM158/2016, Art. 178, § 15).

§ 16 Na hipótese do § 15, quando houver discrepância nos resultados entre os dois antissoros utilizados, deve-se investigar a presença dos antígenos D-fraco e D parcial na amostra. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 16).

§ 17 Em pacientes "RhD-negativo" recomenda-se ser realizada a pesquisa dos antígenos C (maiúsculo) e E(maiúsculo). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 17).

§ 20. A pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares será realizada obedecendo aos seguintes critérios: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 20)

I - os métodos usados para pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares no soro ou plasma devem ser capazes de detectar anticorpos clinicamente significativos e devem incluir incubação a 37 °C e o uso do soro antiglobulina humana (anti-IgG ou poliespecífico); e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 20, I)

II - para evitar resultados falsos negativos nas técnicas em tubo na fase da antiglobulina, será utilizado um reagente controle contendo hemácias sensibilizadas com anticorpos IgG. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 20, II)

Art. 178. Será realizado teste de compatibilidade entre o sangue do receptor e amostras das bolsas a serem utilizadas no ato transfusional. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 179) § 1º A prova de compatibilidade maior será realizada antes da administração de sangue total ou concentrado de hemácias utilizando-se hemácias obtidas do tubo coletor da bolsa a ser transfundida e o soro ou plasma do receptor. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 179, § 1º)

§ 2º Se a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares for negativa e não existirem antecedentes transfusionais ou gestacionais, a fase da antiglobulina do teste de compatibilidade poderá ser omitida. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 179, § 2º)

§ 3º Quando a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares mostrar resultados positivos, recomenda-se a identificação da especificidade do(s) anticorpo(s) detectado(s) para seleção segura de concentrados de hemácias fenotipados a serem transfundidos. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 179, § 3º)

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

2.1.8. Cumpre destacar que a presente aquisição visa alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Estadual de Saúde 2024-2027 Diretriz 3, Objetivo 8: Assegurar a oferta de hemocomponentes, pró-coagulantes, assistência hemoterápica e hematológica com qualidade à população disponível por meio do endereço eletrônico [https://central.to.gov.br/download/361415].

2.1.9. Além do cumprimento do regulamento técnico vigente, tal contratação visa também atender os requisitos sanitários para o funcionamento dos serviços de hemoterapia e hematologia definida pela ANVISA. Uma vez, que a Hemorrede do estado do Tocantins é responsável por atender a demanda Hemoterápica e Hematológica de todo o Estado, tanto pública quanto privada, além de atender a demanda de pacientes portadores de doenças Hematológicas.

2.1.10. A referida contratação consta prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob Número de protocolo 25053117000164-0-000001/2026.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1. Os insumos solicitados destinam-se a aquisição anual de reagentes imuno-hematológicos necessários e indispensáveis para a realização de Testes pré-transfusionais - nas Agências Transfusionais e os estudos imuno-hematologicos nos Laboratórios de Imuno-hematologia de Referência do Estado do Tocantins, integrantes da Hemorrede na metodologia Tubo.

2.2.2. Os reagentes imuno-hematológicos são insumos essenciais para a execução das rotinas pré-transfusionais, incluindo determinação de grupo sanguíneo ABO/RhD, pesquisa de anticorpos irregulares(PAI),reclassificação da bolsa e a prova de compatibilidade que verifica a compatibilidade do hemocomponente que será transfundido no paciente e investigação de complexidades transfusionais, garantindo a segurança transfusional, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a qualidade da assistência prestada aos pacientes que necessitam de hemocomponentes.

2.2.3. Esses testes são realizados nas agências transfusionais dos seguintes hospitais: Regional de Arraias, Dianópolis, Guaraí, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Xambioá, UCT de Porto Nacional e Hospitais Municipais de Colinas, Taguatinga e Tocantinópolis. As agências transfusionais do Hospital Geral de Palmas, Hospital e Maternidade Dona Regina (HMDR), Hospital regional de Gurupi, UCT Augustinópolis e área da compatibilidade do HEMARA e os laboratórios de imuno-hematologia localizados no Hemocentro Coordenador e área da Compatibilidade do Hemocentro Regional de Araguaína realizam apenas a tipagem ABO/RhD e a retipagem ABO/RhD (Reclassificação das bolsas de hemocomponentes) na metodologia tubo.

2.2.4. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto, baseou-se na demanda assistencial das unidades, considerando:

2.2.5. O número de solicitação transfusionais nos últimos quatros anos;

2.2.6. O quantitativo de testes pré-Transfusionais (Determinação do grupo sanguíneo ABO e do fator RhD do paciente Pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI); Reclassificação das bolsas de hemocomponentes e Prova de Compatibilidade) realizados nos últimos quatro anos;

2.2.7. O crescimento médio anual dos testes pré-Transfusionais nos últimos quatro anos;

2.2.8. O estoque dos produtos (soro anti-A, soro Anti-B, sora anti-D, controle Rh, Polietilenoglicol (PEG) e Soro Antiglobulina Humana Monoespecífico (soro de Coombs) com vencimento mínimo de 12 meses.

2.2.9. O consumo médio mensal do último ano das hemácias, considerando a validade reduzida dos produtos.

Solicitação transfusionais /ano	2022	2023	2024	2025	Média
Hemocomponentes solicitados	43.248	48.930	53.864	56.083	50.531

Fonte: Sistema de Informação de Produção Hemoterápica (Hemoprod)

Testes imunohematologicos	2022	2023	2024	2025	Crescimento anual médio (CAGR)	Projeção de testes para 2026

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

Prova de Compatibilidade	24.233	26.991	28.571	28.786	6%	30.513
Retipagem ABO/Rh do doador	27.076	28.681	30.699	31.588	5%	33.167
ABO/Rh paciente	14.156	15.773	17.112	18.344	9%	19.995
Pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI)	14.033	15.644	16.946	18.181	9%	19.817

*Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) = $(\text{Valor Inicial/Valor Final})^{n/3} - 1$

2.2.10. O quantitativo estimado para os produtos com vencimentos mínimo de 12 meses.

Produtos	Base de cálculo	Conversão em frascos
Soro Anti-A	(ABO/Rh do paciente + Retipagem) × (1 + Taxa de Crescimento Anual Composta) × 1,25 – Estoque.	333 frascos (10 ml)
Soro Anti-B		333 frascos (10 ml)
Soro Anti-D		300 frascos (10 ml)
Soro Controle Rh		300 frascos (10 ml)
Polietilenoglicol (PEG)	(PAI do paciente + Compatibilidade) × (1 + Taxa de Crescimento Anual Composta) × 1,25 – Estoque.	315 frascos (10 ml)
Soro Antiglobulina Humana Monoespecífico (soro de Coombs)		315 frascos (10 ml)

2.2.11. Quanto ao quantitativo estimado para os produtos com validade reduzida, como das hemácias- testes, foram estimados em sua maioria considerando: Quantidade anual estimado = média de Consumo mensal efetivo de 2025 × (1 + Crescimento anual médio do teste correspondente) × (1 + Fator técnico de segurança) × 12.

Produtos	Base de cálculo	Conversão em frascos/kits
Controle de Coombs	Consumo mensal 2025 × (1 + Crescimento anual médio da Pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI) do paciente e Prova de compatibilidade) × (1 + 0,25) × 12. Cálculo: 28 × 1,15 × 1,25 × 12	480 frascos
Hemácias A1 e B para prova reversa	Consumo mensal 2025 × (1 + Crescimento anual médio do ABO/Rh paciente) × (1 + 0,25) × 12. Cálculo: 30 × 1,09 × 1,25 × 12	492 kits
Hemácias para Pesquisa de Anticorpos anti-eritrocitários Irregulares	Consumo mensal 2025 × (1 + Crescimento anual médio da Pesquisa de Anticorpos Irregulares – PAI) × (1 + 0,25) × 12. Cálculo: 26× 1,09 × 1,25 × 12	420 kits
Hemácias A1, A2 e B	Consumo mensal 2025 x (1 + fator de segurança).	24 Kits
Painel de Hemácias		24 Kits

2.2.12. Determinados reagentes imuno-hematológicos, tais como o Soro Antiglobulina Humana Poliespecífico (Soro de Coombs Poliespecífico), os soros monoclonais para fenotipagem eritrocitária dos sistemas Rh (C, c, E, e), Kell, Lewis (Lea e Leb), P1 e Diego (Dia), bem como as lectinas Anti-A1 e Anti-H, destinam-se à realização de estudos imuno-hematológicos especiais, investigação de discrepâncias sorológicas, confirmação de resultados, elucidação de casos complexos e atendimento de situações clínicas específicas.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

2.2.13. Tais produtos caracterizam-se por uso eventual, não rotineiro e de demanda imprevisível, inexistindo série histórica contínua ou consumo mensal regular que permita a aplicação de metodologia de projeção baseada exclusivamente em consumo anual recente. Sua utilização está diretamente associada à ocorrência de casos específicos, muitas vezes raros, cuja não realização pode comprometer a segurança transfusional e a adequada condução da assistência ao paciente.

2.2.14. Dessa forma, o quantitativo desses reagentes foi estimado com base em critérios técnicos, considerando a média de utilização observada em exercícios anteriores, os quantitativos praticados em contratações anteriores para o mesmo objeto, a validade mínima exigida dos produtos, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo de contingência, suficiente para assegurar resposta imediata às demandas assistenciais e evitar desabastecimento em situações críticas, em observância ao princípio da continuidade do serviço público essencial.

2.2.15. Ao quantitativo foi incluída margem (fator técnico) de aproximadamente 25%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento da Unidade. Como: a necessidade de repetição de testes, conforme critérios técnicos e de controle de qualidade; a realização de testes adicionais em casos de reações transfusionais, discrepâncias imuno-hematológicas; e a realização dos Controles Internos de Qualidade diário (CQID), o Controle Externo de Qualidade (CQE) e as validações de lote de reagentes e reanálise e manutenção de estoque mínimo de segurança, de modo a evitar desabastecimento e interrupção do atendimento transfusional.

2.3. Da Justificativa para Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. A presente aquisição baseia-se na Lei N.º 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as aquisições públicas brasileiras. O art. 252 define que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

> I - pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;
>
> II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns ou de engenharia ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
>
> IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.

2.3.2. Conforme o exposto acima, a presente aquisição deve ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, justificada com fulcro nos incisos II e IV do Art. 252 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023, considerando ainda a sua característica, no que tange ao parcelamento de suas entregas.

2.3.3. O inciso II do artigo 82 da Lei N.º 14.133/2021 estabelece que o edital de registro de preços deva definir uma quantidade mínima a ser cotada de bens ou serviços, a fim de promover a competitividade nas licitações. Essa medida visa permitir que empresas de diferentes portes e capacidades participassem mesmo que não consigam oferecer a quantidade total estimada. Contudo, uma quantidade mínima não implica a obrigatoriedade de compra ou contratação, conforme o artigo 83 da mesma Lei N.º 14.133/2021, o que reforça que a existência de preços registrados apenas possibilita futuras demandas, conforme necessidade.

2.3.4. Além disso, o inciso IV do artigo 82 possibilita a cotação de quantitativos inferiores ao máximo, enquanto o inciso VII permite o registro de múltiplos fornecedores, desde que aceitem cotar o preço do vencedor, com preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

2.3.5. O Decreto N.º 11.462 de 31 de março de 2023, complementa essas disposições, determinando que os mínimos e máximos a serem cotadas sejam justificados no edital e possam ser inferiores à demanda total, ampliando a competitividade e garantindo uma economia de escala.

2.3.6. Pela dinâmica do objeto não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital, haja vista, que as quantidades mínimas demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referencia são suficientes para atender as demandas da Hemorrede do Tocantins que utilizarão os materiais.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

2.3.7. Para a contratação em apreço, estabelece-se a previsão de quantitativo mínimo de contratação de 50% (cinquenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento) dos itens registrados, em conformidade com as diretrizes normativas aplicáveis, de modo a assegurar equilíbrio entre a vantajosidade da proposta e a segurança jurídica da Administração Pública.

2.4. Da modalidade:

2.4.1. A modalidade escolhida para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei N.º 14.133/2021, por se tratar da contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4.2. Nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XL, a modalidade pregão é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia. Ademais, em observância ao art. 17, inciso I, a forma preferencial de realização do pregão é a eletrônica, em razão de proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao processo licitatório.

2.4.3. Assim, a adoção do Pregão Eletrônico para contratação do serviço em questão mostra-se a mais adequada e vantajosa à Administração Pública, garantindo conformidade legal e eficiência no atendimento da necessidade apresentada.

2.4.4. Não deixando de lado o disposto no Art. 277 do Decreto N.º 6.606/2023:

> Art. 277. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

2.5. Da Vigência:

2.5.1. Cumpre ressaltar que, conforme o disposto no §4º do art. 82 da Lei N.º 14.133/2021, é possível a prorrogação excepcional da vigência da ata de registro de preços por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração. Ainda, nos termos do art. 124 da mesma Lei, admite-se a alteração do quantitativo registrado na ata, limitada a até 25% do valor inicialmente registrado, desde que justificada a necessidade e preservadas as condições de vantajosidade, mediante prévia anuência dos fornecedores registrados.

2.5.2. Ressalta-se que, conforme a regulamentação do Sistema de Registro de Preços é admitida a renovação dos quantitativos registrados na ata, desde que observados os limites legais, a compatibilidade com a demanda administrativa e a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e do respectivo Decreto Estadual N.º 6.606/2023 que disciplina o registro de preços, mediante justificativa técnica e anuência dos fornecedores, garantindo-se a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Pública.

2.5.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços na Hemorrede do Tocantins é necessária para assegurar a continuidade dos serviços hemoterápicos, atendendo exigências legais e sanitárias da Portaria de Consolidação N.º 5/2017 do Ministério da Saúde.

2.5.4. A demanda pelos produtos se mantém estável, com tendência de crescimento, considerando o aumento do número de doadores e a expansão de horários e unidades de coleta, o que justifica a manutenção dos quantitativos registrados, evitando risco de desabastecimento.

2.5.5. A prorrogação está amparada no art. 84, § 4º, da Lei N.º 14.133/2021, que permite a extensão da vigência da ata por igual período quando comprovada vantagem para a Administração, o que ocorre aqui ao evitar novos processos licitatórios e garantir preços já registrados, promovendo economicidade e eficiência.

2.5.6. ”Art. 84, § 4º. O prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração”.

2.5.7. Com isso o prazo e o quantitativo da Ata Registro de Preços, caso necessário, será prorrogada por igual período.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

3. DOS PRODUTOS

3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:

3.1.1. Considerando o que dispõe a Lei 14.133/2021, § 1º do art. 40, o descritivo dos itens foi revisado para que fique de acordo com a Portaria Nº 610/2022/SES/GASEC, de 01 de julho de 2022 que dispõe sobre a padronização e as normas técnicas e administrativas relacionadas à aquisição, seleção, prescrição e dispensação, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Tocantins, com relação aos medicamentos, materiais médico-hospitalares, dietas (enteral e parentereal) e fórmulas infantis, no âmbito hospitalar, e medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e fórmulas nutricionais especiais, no âmbito ambulatorial da rede assistencial do SUS;

3.1.2. No caso em comento, os itens não constam na portaria de padronização da SES/TO. Desta forma, foram utilizadas especificações usuais de mercado conforme segue conforme prevê o Art. 29 da Lei 14.133/2021:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.3. Conforme prevê o Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, inciso II:

> "II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

3.1.4. O objeto deste Termo de Referência cujos itens são listados no Anexo I do termo do edital é considerado bem comum, haja vista que seu descritivo possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado e conforme padronização.

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.2.2. Excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

3.2.3. Devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo de Referência.

3.2.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.5. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/Hemorrede do Tocantins.

3.3. Da Identificação/Embalagem dos Produtos

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

1. Nome e website do fabricante;
2. Data do término da garantia;
3. Dados para acionamento da garantia.

3.4. Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos:

3.4.1. Para todos os itens constantes neste processo a contratada deverá dar plena garantia e qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima conforme descritivo de cada item, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

3.4.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/Hemorrede-TO.

3.5. Da Adjudicação dos Produtos:

a) Assim, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas do objeto deste Termo será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente contratação terá caráter sigiloso em consonância com a Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24". que define:

> "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas".

4.2. Desta forma a escolha pela não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração. Esta medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

4.3. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se assim, a competitividade do certame propiciando melhores propostas para a Administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem propostas dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

4.4. Por todo o exposto, a SES/TO informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público após a fase de lances, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.5. Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei N.º 14.133/2021, que estabelece como elemento obrigatório do Termo de Referência a estimativa do valor da contratação, informa-se que tal estimativa consta em anexo no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ressalta-se, contudo, que o valor apresentado no ETP não deve ser considerado como referência final, por tratar-se de pesquisa preliminar destinada apenas à estimativa inicial dos valores a serem licitados.

5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO/ HABILITAÇÃO

5.1. Da Justificativa:

5.1.1. O presente Termo de Referência observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei N.º 14.133/2021, que estabelece como elemento obrigatório do termo de referência a descrição dos "requisitos da contratação", devendo estes ser definidos de forma clara e precisa, compatíveis com a necessidade a ser atendida e com as condições do mercado.

5.1.2. O art. 40 da Lei N.º 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. O inc. II, do art. 63 dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.

5.1.3. Atendendo a pertinência com o objeto da contratação, ficam consignados os requisitos e condições necessárias ao atendimento do interesse público visado. Assim a exigência da documentação técnica para a referida contratação se torna imprescindível, uma vez que a legislação estabelece que a Licitante deve apresentar os documentos exigíveis para a devida habilitação.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

5.1.4. Tais comprovações são usualmente solicitadas nos mais diversos Editais em licitações da União, Estados e Municípios. Importante salientar que tais exigências não restringem a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e tem o conhecimento que são essenciais para atendimento às condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

5.1.5. A Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Estado, Município/Distrito é o registro dos dados de identificação de empresas e equipamentos de interesse da saúde no órgão de vigilância do município.

5.1.6. O Cadastro Sanitário ou registro equivalente corresponde à inscrição concedida pelo órgão de vigilância sanitária competente às empresas cujas atividades estejam sujeitas ao controle sanitário, conforme legislação vigente. Todo estabelecimento que exerça atividades relacionadas à saúde ou à manipulação, produção, armazenamento, transporte ou comercialização de alimentos, produtos e serviços que possam impactar a saúde pública deve possuir a devida licença sanitária.

- Secretaria Municipal de Saúde: refere-se aos estabelecimentos ligados à saúde cuja autoridade de licença foi transferida para o Município ou empresas que manipulem alimentos.
- ANVISA: refere-se a farmácias, indústria, drogarias, transporte, importação e distribuição de cosméticos, entre outros.
- Secretaria de Estado de Saúde: refere-se a laboratórios, clínicas, hospitais, hemocentros, distribuidores de cosméticos e medicamentos, entre outros.

5.1.7. A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Habilitação Técnica se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos usuários que serão beneficiados com a contratação pretendida.

5.1.8. Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao SUS “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF).

5.1.9. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

5.1.10. O artigo 8º caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei N.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

> Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.
> § 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:
> V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico.

5.1.11. Para que os produtos sujeitos à Vigilância Sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

5.1.12. Por sua vez, o artigo 1º da Lei N.º 6.360 de 23 de setembro de 1.976 informa que os produtos definidos na Lei N.º 5.991 de 17 de dezembro de 1.973 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Assim, qualquer produto considerado como correlato pela legislação apontada, precisa de registro para ser fabricado e comercializado.

5.1.13. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a 6.360/76, de 23 de setembro de 1976 é dada pelo Decreto N.º 8.077 de 14 de agosto de 2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

5.1.14. Nesse sentido, a teor do disposto no artigo 2º da Lei N.º 6.360/76, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

5.1.15. Ademais, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei N.º 6.360/76, nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo antes de registrados no Ministério da Saúde, salvo exceções previstas nos artigos 24 e 25, § 1º da mesma Lei.

5.1.16. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no Termo de Referência para a referida aquisição é fundamentada na Lei Federal N.º 14.133/2021. Esta exigência visa garantir que os licitantes possuam a experiência e a competência necessárias para fornecer produtos que atendam aos elevados padrões de qualidade e segurança exigidos.

5.1.17. De acordo com o artigo 30 da Lei N.º 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir dos licitantes a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica, visando assegurar a entrega de serviços e bens que atendam às especificações estabelecidas.

5.1.18. Portanto, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica é não apenas uma prática recomendada, mas uma medida de proteção ao interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e responsável.

5.1.19. Dessa forma, a inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir que os fornecedores tenham a idoneidade e a experiência necessárias, conforme preconizado nas legislações federal e estadual, contribuindo assim para a efetividade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.1.20. A exigência da qualificação econômico-financeira justifica-se com base no art. 69 da Lei N.º 14.133/2021, cuja documentação visa a demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis. O parágrafo 4º do artigo supracitado prevê que a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.21. Portanto, o índice exigido de 5% (cinco por cento), é razoável dentro das premissas legais vigentes, em que pese a característica do objeto que trata o Termo de Referência:

> § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.22. A adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a Administração na futura execução do Contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

5.2. Da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Compatibilidade da Atividade Econômica:

5.2.1. Para os itens do objeto que estejam sujeitos à regulamentação sanitária específica, especialmente aqueles enquadrados como medicamentos, insumos farmacêuticos ou produtos cuja comercialização dependa de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, poderá ser exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e compatível com a atividade exercida pelo licitante, nos termos da regulamentação vigente.

5.2.2. Nessas hipóteses, deverá ser observada a compatibilidade entre a natureza da atividade autorizada e o objeto da contratação, de modo que, quando caracterizada a comercialização entre pessoas jurídicas (fornecimento ao ente público), poderá ser exigida AFE correspondente à atividade de distribuição ou comércio atacadista, conforme regulamentação aplicável.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

5.2.3. A exigência prevista neste item será aplicada exclusivamente aos itens cuja legislação sanitária assim o determine, não sendo aplicável de forma indiscriminada a todos os objetos da contratação, devendo sua incidência observar a natureza e o enquadramento regulatório de cada produto.

5.3. Da participação de empresas em consórcio:

5.3.1. Considerando o disposto no art. 15 da Lei N.º 14.133/2021, que admite a participação de empresas em consórcio salvo vedação devidamente justificada, registra-se que nesta contratação não se mostra necessária nem vantajosa a permissão de participação de empresas em consórcios pelos seguintes motivos:

5.3.2. Objeto de baixa complexidade técnica, plenamente exequível por uma única empresa, não demandando a reunião de competências complementares ou de grande capacidade operacional.

5.3.3. Valor estimado e porte da contratação compatíveis com a execução individual, não caracterizando vulto que justifique a associação de empresas.

5.3.4. A vedação visa preservar a competitividade, evitando eventual concentração de mercado ou acordos que possam restringir a ampla participação de licitantes.

5.3.5. A gestão contratual torna-se mais simples e eficiente quando há apenas um contratado responsável direto, reduzindo riscos administrativos e de fiscalização.

5.3.6. Dessa forma, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, assegurando-se que o objeto poderá ser plenamente atendido por licitante individual, sem prejuízo da competitividade nem do interesse público.

5.4. Da Habilitação Técnica:

5.4.1. Para análise da área técnica competente, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos a seguir:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado;

c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável para os itens que couber do objeto, deverá ser apresentada, devendo estar ativa e compatível com a atividade exercida pelo licitante, nos termos da legislação vigente.

5.4.2. Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

5.5. Habilitação Jurídica:

5.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor];

5.5.3. Sociedade empresária: Sociedade Limitada Unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020;

5.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

5.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira:

5.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME N.º 116 de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;

5.7.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor - Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante);

5.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

5.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

5.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
5.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. DO PARECER TÉCNICO
6.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar:
6.1.1. Proposta com especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação e informações que facilitem sua identificação, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.
6.1.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO/Hemorrede, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei N.º 6.360/76;
6.1.3. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;
6.1.4. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “N.º do Registro na ANVISA” e o documento que o isenta.
6.1.5. Apresentar ainda, bula e catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.
6.1.6. A área técnica poderá aceitar produtos com variação de tamanhos de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO
7.1. Caso necessário a Contratante poderá solicitar, caso considere necessário, para as Licitantes Classificadas em 1º lugar, a apresentação de uma amostra para cada Item, durante a fase de emissão de Parecer Técnico, para avaliação e aprovação.
7.1.1. Quanto às amostras, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) para os produtos, deverá(ão) entregar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, amostras do objeto licitado no endereço Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a AVNO 30, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214 - Palmas-Tocantins, em dia e horário comercial.
7.2. Dos Critérios de Avalição das Amostras:
7.2.1. Os testes de qualificação das amostras serão realizados pela área técnica da Hemorrede/SES-TO, utilizando controles internos, amostras conhecidas e/ou materiais de referência, conforme aplicável, observando-se os seguintes critérios:
7.2.1.1. Atendimento à legislação sanitária vigente, especialmente à Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Anexo IV;
7.2.1.2. Compatibilidade com a metodologia utilizada pelo serviço de imuno-hematologia, conforme previsto neste Termo de Referência;
7.2.1.3. Concordância dos resultados obtidos com os resultados esperados, garantindo reprodutibilidade, sensibilidade e especificidade adequadas;
7.2.1.4. Ausência de reações inespecíficas, interferências, hemólise ou aglutinações espúrias que comprometam a leitura e interpretação dos resultados;
7.2.1.5. Desempenho satisfatório nas rotinas pré-transfusionais, incluindo, quando aplicável, tipagem ABO/RhD, pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) e prova de compatibilidade;
7.2.1.6. Manutenção da estabilidade e desempenho do reagente durante o período de uso, conforme instruções do fabricante;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

7.2.1.7. Adequação da rotulagem, identificação, validade, lote, condições de armazenamento e registro sanitário junto ao órgão competente.
7.2.2. Caso o produto avaliado não contemple as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;
7.2.3. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada;
7.2.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste, salvo, se por motivo justo, a Licitante solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Hemorrede/SES/TO.
7.2.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.
7.2.6. Após finalização da avaliação, a licitante poderá retirar as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.
7.2.7. A área técnica poderá aceitar produtos com variação de tamanhos de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.
7.2.8. Testes de qualificação dos reagentes e/ou amostras para avaliação seguirão os seguintes parâmetros recomendados pela Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, GM / MS para o controle de qualidade dos reagentes de imuno-hematologia:

A. Inspeção dos reagentes:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Avaliação do rótulo	Nome do fabricante, nome e origem do produto, data de validade,	A cada lote/remessa
	Número do lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo.	A cada lote/remessa
Avaliação das instruções de uso	Nome e composição do reagente, descrição dos procedimentos técnicos, informações claras e legíveis e em português.	A cada lote/remessa
Avaliação da embalagem / frasco	Embalagem íntegra e bem vedada e frascos conta-gotas transparentes.	A cada lote/remessa

B. Inspeção visual dos reagentes:

REAGENTES	ESPECIFICAÇÕES	FREQUÊNCIA
Antissoros, potencializadores, soluções e enzimas proteolícas	Ausência de precipitados, gelatina, partículas, fungos, turvação e hemólise	Diária
Reagentes de hemácias	Ausência de hemólise, turvação do líquido sobrenadante ou escurecimento da hemácia	Diária

C. Inspeção laboratorial dos reagentes antissoros anti-A, -B e anti- D com os Parâmetros de Intensidade de aglutinação, avidez e título esperados.

Critérios para qualificação dos Antissoros					
Antissoros	**Fenótipos de**	**Intensidade**	**Avidez**	**Título**	**Especificidade**

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

	hemácias utilizadas	**mínima de aglutinação sem diluição do antissoro**			
Anti-A Cor: azul	A1	3+	Até15''	256	
	A2	2+	Até 30''	128	
	A1B	3+	Até 30''	128	
	A2B	2+	Até 45''	64	
	O	NA	NA	NA	NEG(0)
	B	NA	NA	NA	NEG(0)
Anti-B Cor: Amarela	B	3+	15''	256	
	A1B	3+	15''	256	
	O	NA	NA	NA	NEG(0)
	A	NA	NA	NA	NEG(0)
SORO ANTI-D (Mistura de IgG e IgM). Cor: incolor	O R0r	3+	Até30''	32	
	OR1r	3+	Até 30''	32	
	OR2r	3+	Até 30''	32	
	Orr	NA	NA	NA	NEG (0)
	Orr	NA	NA	NA	NEG (0)

D. Inspeção laboratorial dos reagentes: Hemácias "A" e "B"

PARÂMETROS	**ESPECIFICAÇÕES**	**FREQUÊNCIA**
Potência: intensidade de aglutinação	Pode ser avaliada pela intensidade de aglutinação obtida com plasmas ou soros que possuam os anticorpos complementares aos antígenos presentes nas hemácias	A cada lote/remessa
	Testadas. Testar hemácias "A" (suspensão a 3-5%) com plasma "B" e hemácias "B" (suspensão a 3-5%) com plasma "A". A intensidade mínima de aglutinação obtida	
	Para qualificar o reagente de hemácias é de 2+. Não deve ocorrer a formação de empilhamento ("rouleaux").	
Especificidade	Pode ser avaliada pela capacidade do anticorpo reconhecer apenas seus antígenos eritrocitários complementares. Testar hemácias "A" e "B" (suspensão a 3-5%)	A cada lote/remessa
	Com plasmas "AB". Não deve haver aglutinação, visto que não há anticorpo específico para promovê-la no teste realizado. Não deve ocorrer a formação de empilhamento ("rou- leaux")	

E. Inspeção laboratorial dos reagentes: Antiglobulina Humana (AGH)

PARÂMETROS	**ESPECIFICAÇÕES**	**FREQUÊNCIA**
Potência: intensidade de aglutinação	Pode ser avaliada pela intensidade da aglutinação da AGH com hemácias RhD positivas (preferencialmente R0r Dccee) sensibilizadas com anticorpos da classe IgG após adsorção	A cada lote/remessa
	Plasma humano com anti-RhD ou soro comercial anti-RhD policlonal	

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

	Hemácias sensibilizadas "O" RhD posivo (suspensão a 3-5%). A intensidade mínima de aglutinação esperada é de 3+	
Especificidade	O antissoro não deve reagir com hemácias que não estejam sensibilizadas com anticorpos IgG e/ou complemento. Testar a AGH realizando o teste de antiglobulina direto (Coombs direto) com 3	A cada lote/remessa
	Hemácias distintas (suspensão a 3-5%) não sensibilizadas. Não deve haver aglutinação ou hemólise.	

8. DO PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.1. Do Prazo de Entrega:

8.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

8.1.2. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8.2. Do Local de Entrega:

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, ofertados pela empresa, obedecendo cronograma de entrega nos seguintes endereços:

8.2.2. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a AVNO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

8.2.3. Hemocentro Regional de Araguaína, Rua Treze de Maio, N.º 1336 - St. Central, Araguaína - TO, 77803-130 em dia e horário comercial.

8.3. Do Cronograma de entrega dos produtos:

8.3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento de cada nota de empenho;

8.3.2. A quantidade solicitada a cada entrega poderá variar para mais ou para menos conforme necessidade da área técnica, não excedendo a quantidade total contratada.

8.3.3. Será emitida nota de empenho para cada entrega, conforme tabela abaixo, devendo ser respeitado o prazo estabelecido acima.

8.3.4. Considerando que os reagentes de “hemácias” possuem validade de no mínimo 20 dias, é necessário que após a primeira entrega, as demais entregas sejam realizadas com prazo de antecedência de 05 dias antes do vencimento da entrega anterior.

8.3.5. Este prazo se faz necessário, em virtude destes produtos serem bastante sensíveis, podendo durante o transporte ocorrer hemólise, perdendo assim todos os produtos e este prazo de 05 dias é o mínimo ideal para se agir com plano de contingência, até que a empresa encaminhe outra remessa.

8.3.6. As quantidades informadas no cronograma são referentes ao consumo estimado para 12 (doze) meses e a entrega será feita conforme este cronograma estabelecido, contudo, dependendo da necessidade da instituição, as quantidades a serem entregues, podem variar para mais ou menos, respeitando o limite total previsto para os 12 (doze) meses.

8.3.7. A quantidade solicitada a cada entrega poderá variar para mais ou para menos conforme necessidade da área técnica, não excedendo a quantidade total conforme tabela a seguir:

Entrega Mensal			
Nome do Produto	**Palmas**	**Araguaína**	**Total Anual**
Controle de Coombs.	26	15	492

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Hemácias A_1 e B para prova reversa.	22	18	480
Hemácias A_1, A_2 e B.	1	-	24
Hemácias para Pesquisa de Anticorpos anti-eritrocitários Irregulares.	20	15	420
Painel de Hemácias	1	-	24

Cronograma de Entrega - PALMAS			
Nome do Produto	**1ª Entrega**	**2ª Entrega**	**Total Ano**
Soro Anti-A.	183	150	333
Soro Anti-B.	183	150	333
Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM).	150	150	300
Soro Controle RH.	150	150	300
Polietilenoglicol (PEG) potencializador.	165	150	315
Soro Antiglobulina Humana Monoespecífica (Soro de Coombs Monoespecifico).	165	150	315
Soro Antiglobulina Humana Poliespecífico (Soro De Coombs Poliespecífico).	6	6	12
Soro Anti-C (Maiúsculo).	10	10	20
Soro Anti-E (Maiúsculo).	10	10	20
Soro Anti-e (Minúsculo)	10	10	20
Soro Anti-c (Minúsculo)	10	10	20
Lectina Anti-A1	15	15	30
Lectina Anti-H.	15	15	30
Soro Anti-Kell	10	10	20
SoroAnti-Le[a]	5	5	10
Soro Anti-Le[b]	5	5	10
Soro Anti-P1	5	5	10
Soro anti – Di [a]	10	10	20
Solução de disfosfato de cloroquina	4	4	8
Ditiotreitol (DTT)	5	-	5

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser armazenados e transportados em condições estabelecidas pelo fabricante de forma a não permitir sua deterioração.

9.2. O recebimento será confiado a uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente designados, conforme estabelece o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021.

9.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.4. O recebimento se dará em observância com o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.5. A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

9.6. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

9.7. Se constatado que os produtos atendem ao Termo a Hemorrede terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para efetuar o recebimento definitivo e enviar a nota fiscal para pagamento;
9.8. Atestada a Nota Fiscal, esta seguirá os trâmites para pagamento na SES/TO.
9.9. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido, a SES/Hemorrede do estado do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:
9.10. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
9.12. A carga e a descarga, inclusive logística reversa (se necessária), serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do estado do Tocantins.
9.13. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
9.13.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho/Contrato.
9.13.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.
9.13.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.
9.13.4. A ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ensejará a análise do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a devida comprovação dos fatos e de seus impactos, não sendo a extinção contratual por mera conveniência utilizada como substitutiva dessa análise. Eventual extinção do contrato somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante motivação e observância dos procedimentos e das consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
9.13.5. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da integridade do produto.
9.13.6. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Vigência:

10.1.1. Nos casos de formalização de contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da referida Lei. Para fins dos arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, por se destinar à manutenção de atividades permanentes e essenciais da Hemorrede do Tocantins, com fornecimento parcelado dos insumos conforme a demanda ao longo da execução contratual. Assim, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão no edital, seja atestada pela autoridade competente a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços e sejam observados os demais requisitos legais aplicáveis.

10.2. Alteração:

10.2.1. Havendo necessidade, o Contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, serem alteradas, observado as disposições no art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

10.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração Contratante, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.3. Do Reajuste:

10.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicar-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

10.3.7. O reajuste limitar-se-á à aplicação do índice previsto neste instrumento, observados a periodicidade, a data-base e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando alteração das demais condições originalmente contratadas.

10.3.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro passa a ser disciplinado separadamente do reajuste ordinário, com fundamento no art. 124, II, “d”, e no art. 131, parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021. O prazo para resposta será de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento.

10.3.9. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

10.3.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio reajuste/econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua solicitação.

10.4. Da Garantia Contratual:

10.4.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado, bem como os mecanismos de fiscalização, recebimento e pagamento após o atesto do objeto, a Administração opta por não exigir garantia contratual, no exercício da faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias legais e contratuais atribuídas à Contratada.

10.5. Da Rescisão Contratual:

10.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o art. 137 ao 139 da Lei N.º 14.133/2021, CAPÍTULO VIII que trata das hipóteses de extinção dos contratos.

10.6. Da Área Gestora:

10.6.1. A Área Gestora do Contrato será a Superintendência da Hemorrede do Tocantins.

10.7. Do Termo de Compromisso e de Confidencialidade:

10.7.1. Considerando as características do objeto, não se faz necessária a formalização de Termo de Compromisso de Confidencialidade.

10.8. Da sua Publicação:

10.8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Da Execução do Contrato:

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

11.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

11.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei N.º 14.133, de 2021);

11.2. Da Gestão do Contrato:

11.2.1. Em conformidade com os arts. 300 a 302 do Decreto Estadual N.º 6.606, de 28 de março de 2023, o modelo de gestão contratual tem como objetivo descrever como será realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento dos resultados esperados pela Administração Pública. Esse modelo deve incluir a definição dos agentes públicos responsáveis os protocolos de comunicação entre contratante e contratado, as formas de pagamento, os métodos de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, bem como a verificação do cumprimento contínuo das condições contratuais.

11.2.2. O termo de referência, conforme prevê o art. 302 do mesmo decreto, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: cronograma físico-financeiro com previsão de desembolso; indicação da área gestora do contrato; critérios de avaliação dos serviços prestados; estimativa da demanda; garantia de inspeções; termos de compromisso e confidencialidade; mecanismos formais de comunicação; exigência de garantia contratual (quando aplicável); e análise de riscos conhecidos.

11.2.3. Com base nessas diretrizes, a gestão contratual será exercida da seguinte forma:

11.2.4. Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26, I);

11.2.5. O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, I);

11.2.6. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, II);

11.2.7. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, III);

11.2.8. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IV);

11.2.9. O gestor do Contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, V);

11.2.10. O gestor do Contrato constituirá relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico das novas contratações (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VI);

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

11.2.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VII);

11.2.12. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VIII);

11.2.13. O gestor do Contrato diligenciará para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IX);

11.3. Da Fiscalização:

11.3.1. Conforme § 3º, art. 8º da Lei N.º 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do estado do Tocantins obedecendo ao Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26 ao 38, observando que:

11.3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado por meio de portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria N.º 494/2022 de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6.098 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria N.º 941/2023 de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6380 de 31 de julho de 2023 ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

11.3.6. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 Lei N.º 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.3.7. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do Contrato, serão designados por meio de Portaria.

11.4. Da Forma de Comunicação com a Contratada:

11.4.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por Correios, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (-63) 3027-4661 e-mail: [gprocessos.hemoto@gmail.com].

b) Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) ---- e-mail: ----11.4.2. Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

12.3. Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo.
12.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no Contrato (quando houver).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva dos cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).
13.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da notificação/solicitação pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenche as referidas vagas (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).
13.3. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
13.4. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
13.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
13.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
13.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Processo.
13.8. Conforme previsto no art. 122 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
13.9. De forma a garantir a conformidade legal e a observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade, o inciso 3º do art. 122 da Lei N.º 14.133/2021, veda à subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou representantes legais possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem no procedimento licitatório ou na gestão/fiscalização contratual, ou que com eles possuam relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau.
13.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.11. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à SES-TO, após conferência e atestos;
14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
14.3. A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
14.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação definitiva do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei N.º 14.133/2021;
14.6. O Imposto de renda será retido na conformidade com o Decreto Estadual N.º 6.647 de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Pública Estadual e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

14.7. Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

14.8. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei N.º 14.133/2021, ficam estabelecidos como critérios para a atualização monetária e reajustamento de preços aqueles previstos no instrumento contratual, observada a data-base definida, a periodicidade legal e os índices oficiais ou setoriais adotados pela Administração, aplicáveis entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

14.9. Conforme o art. 92, inciso VI, da Lei N.º 14.133/2021, a medição dos serviços e/ou a conferência do objeto será realizada na forma prevista neste contrato, servindo de base para a liquidação e pagamento, observados os prazos estipulados, de modo a garantir segurança jurídica, previsibilidade e transparência na execução contratual.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme art. 137 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023 o licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, apuradas em regular Processo Administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 319 do Decreto Estadual 6.606/2023;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos casos previstos no art. 320 do Decreto Estadual 6.606/2023;

15.4. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 321 do Decreto Estadual 6.606/2023;

15.5. A multa a ser aplicada será no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado nos termos do art. 323 e 324 Decreto Estadual 6.606/2023;

15.6. Em caso de infração penal, aplica-se o disposto nos artigos 377-E a 337-P, do CAPÍTULO II-B - Dos crimes em licitações e contratos administrativos, do Código Penal, incluído pela Lei N.º 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

16.2. Os critérios de sustentabilidade deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos na Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16.3. Neste sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.4. Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

- Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os objetos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A Contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os medicamentos, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais ao fornecimento dos produtos e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.
- No ato da entrega o fornecedor deve se responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor pertinente, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A pretendida aquisição visa atender ainda ao Princípio da Responsabilidade Fiscal de modo que seja compatível a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar que o precede, com as devidas adequações, apresentando a melhor solução estudada previamente.

17.6. Com base no Estudo Técnico Preliminar, foram definidas as especificações técnicas e os critérios de julgamento que visam garantir a obtenção da melhor proposta, considerando a otimização dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da Administração.

17.7. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto, (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei N.º. 14.133/2021).

A estratégia escolhida para a aquisição insumos (Anti-Soros e Hemácias-Testes) para realização de testes pré-transfusionais e estudos imuno-hematologicos na metodologia TUBO das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins a utilização de Registro de Ata. Esta abordagem oferece agilidade e eficiência no processo de aquisição, otimizando o cadastro e procedimento licitatório. Abaixo, destacam-se os principais pontos dessa solução:

17.7.1. PADRONIZAÇÃO DOS INSUMOS:

- A seleção de 25 itens diferentes aquisição insumos (Anti-Soros e Hemácias-Testes) para realização de testes pré-transfusionais e estudos imuno-hematologicos na metodologia TUBO destinados a atender as necessidades Hemorrede do Tocantins, produtos e insumos, reflete uma abordagem abrangente, cobrindo diversas necessidades na captação de doador.
- A padronização permite simplificar o processo de aquisição, reduzindo a complexidade do cadastro e licitação.

17.7.2. REGISTRO DE ATA:

- Antecipação na confecção dos processos de Registro de Ata, conforme o planejamento estratégico anual, possibilitará a rápida disponibilidade das Atas registradas para o exercício de 2025/2026.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

• O Registro de Ata oferece flexibilidade na aquisição, permitindo a aquisição dos itens registrados ao longo do período de validade da Ata, sem a necessidade de procedimentos licitatórios adicionais.

17.7.3. AGILIDADE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO:

• O uso do Registro de Ata agiliza o processo de aquisição, pois dispensa a repetição do procedimento licitatório para cada compra, proporcionando celeridade na reposição dos estoques conforme demanda.

17.7.4. EFICIÊNCIA OPERACIONAL:

• Ao reduzir o tempo necessário para aquisição, a estratégia de Registro de Ata contribui para a eficiência operacional, assegurando que os insumos necessários estejam disponíveis de maneira oportuna.

17.7.5. CONTROLE DE CUSTOS:

• A padronização e antecipação na confecção dos processos de Registro de Ata possibilitam um melhor controle de custos, permitindo a negociação de preços mais vantajosos e evitando oscilações durante o exercício.

17.7.6. ATENDIMENTO INTEGRAL DA DEMANDA:

• A escolha de 25 itens, produtos e insumos, visa atender integralmente às demandas das unidades da Hemorrede, proporcionando uma cobertura ampla e efetiva.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta capital, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob Nº 25.053.117/0001-64, pelo Senhor Secretário de estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato nº 3.232- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.960, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob Nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição insumos (Anti-Soros e Hemácias-Testes) para realização de testes pré-transfusionais e estudos imuno-hematologicos na metodologia TUBO, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme **Processo nº 2026/30550/003216** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R$ (.....).

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

3.1. Da Qualidade dos Produtos:

3.1.1. Alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.1.2. Excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

3.1.3. Devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo de Referência.

3.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.5. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/Hemorrede do Tocantins.

3.2. Da Identificação/Embalagem dos Produtos:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

1. Nome e website do fabricante;
2. Data do término da garantia;
3. Dados para acionamento da garantia.

3.3. Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos:

3.3.1. Para todos os itens constantes neste processo a contratada deverá dar plena garantia e qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima conforme descritivo de cada item, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.3.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/Hemorrede-TO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.1.2. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.2. Do Local de Entrega:

4.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, ofertados pela empresa, obedecendo cronograma de entrega nos seguintes endereços:

4.2.2. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a AVNO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.2.3. Hemocentro Regional de Araguaína, Rua Treze de Maio, N.º 1336 - St. Central, Araguaína - TO, 77803-130 em dia e horário comercial.

4.3. Do Cronograma de entrega dos produtos:

4.3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento de cada nota de empenho;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

4.3.2. A quantidade solicitada a cada entrega poderá variar para mais ou para menos conforme necessidade da área técnica, não excedendo a quantidade total contratada.

4.3.3. Será emitida nota de empenho para cada entrega, conforme tabela abaixo, devendo ser respeitado o prazo estabelecido acima.

4.3.4. Considerando que os reagentes de "hemácias" possuem validade de no mínimo 20 dias, é necessário que após a primeira entrega, as demais entregas sejam realizadas com prazo de antecedência de 05 dias antes do vencimento da entrega anterior.

4.3.5. Este prazo se faz necessário, em virtude destes produtos serem bastante sensíveis, podendo durante o transporte ocorrer hemólise, perdendo assim todos os produtos e este prazo de 05 dias é o mínimo ideal para se agir com plano de contingência, até que a empresa encaminhe outra remessa.

4.3.6. As quantidades informadas no cronograma são referentes ao consumo estimado para 12 (doze) meses e a entrega será feita conforme este cronograma estabelecido, contudo, dependendo da necessidade da instituição, as quantidades a serem entregues, podem variar para mais ou menos, respeitando o limite total previsto para os 12 (doze) meses.

4.3.7. A quantidade solicitada a cada entrega poderá variar para mais ou para menos conforme necessidade da área técnica, não excedendo a quantidade total conforme tabela a seguir:

Entrega Mensal			
Nome do Produto	**Palmas**	**Araguaína**	**Total Anual**
Controle de Coombs.	26	15	492
Hemácias A_1 e B para prova reversa.	22	18	480
Hemácias A_1, A_2 e B.	1	-	24
Hemácias para Pesquisa de Anticorpos anti-eritrocitários Irregulares.	20	15	420
Painel de Hemácias	1	-	24

Cronograma de Entrega-PALMAS			
Nome do Produto	**1ª Entrega**	**2ª Entrega**	**Total Ano**
Soro Anti-A.	183	150	333
Soro Anti-B.	183	150	333
Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM).	150	150	300
Soro Controle RH.	150	150	300
Polietilenoglicol (PEG) potencializador.	165	150	315
Soro Antiglobulina Humana Monoespecífica (Soro de Coombs Monoespecifico).	165	150	315
Soro Antiglobulina Humana Poliespecífico (Soro De Coombs Poliespecífico).	6	6	12
Soro Anti-C (Maiúsculo).	10	10	20
Soro Anti-E (Maiúsculo).	10	10	20
Soro Anti-e (Minúsculo)	10	10	20
Soro Anti-c (Minúsculo)	10	10	20
Lectina Anti-A1	15	15	30
Lectina Anti-H.	15	15	30
Soro Anti-Kell	10	10	20
SoroAnti-Le[a]	5	5	10

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Soro Anti-Le[b]	5	5	10
Soro Anti-P1	5	5	10
Soro anti – Di [a]	10	10	20
Solução de disfosfato de cloroquina	4	4	8
Ditiotreitol (DTT)	5	-	5

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser armazenados e transportados em condições estabelecidas pelo fabricante de forma a não permitir sua deterioração.

5.2. O recebimento será confiado a uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente designados, conforme estabelece o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021.

5.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

5.4. O recebimento se dará em observância com o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

5.5. A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

5.6. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

5.7. Se constatado que os produtos atendem ao Termo a Hemorrede terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para efetuar o recebimento definitivo e enviar a nota fiscal para pagamento;

5.8. Atestada a Nota Fiscal, esta seguirá os trâmites para pagamento na SES/TO.

5.9. Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido, a SES/Hemorrede do estado do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

5.10. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

5.12. A carga e a descarga, inclusive logística reversa (se necessária), serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do estado do Tocantins.

5.13. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.13.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho/Contrato.

5.13.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

5.13.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

5.13.4. A ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ensejará a análise do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a devida comprovação dos fatos e de seus impactos, não sendo a extinção contratual por mera conveniência utilizada como substitutiva dessa análise. Eventual extinção do contrato somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante motivação e observância dos procedimentos e das consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.13.5. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da integridade do produto.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

5.13.6. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Vigência:

6.1.1. Nos casos de formalização de contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da referida Lei. Para fins dos arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, por se destinar à manutenção de atividades permanentes e essenciais da Hemorrede do Tocantins, com fornecimento parcelado dos insumos conforme a demanda ao longo da execução contratual. Assim, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão no edital, seja atestada pela autoridade competente a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços e sejam observados os demais requisitos legais aplicáveis.

6.1.2. Ressalta-se que, embora a execução do objeto ocorra de forma parcelada, não se faz necessária a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a Nota de Empenho é suficiente para a formalização da obrigação administrativa, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório e demais peças constantes dos autos.

6.2. Alteração:

6.2.1. Havendo necessidade, o Contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, serem alteradas, observado as disposições no art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

6.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração Contratante, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

6.3. Do Reajuste:

6.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicar-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

6.3.7. O reajuste limitar-se-á à aplicação do índice previsto neste instrumento, observados a periodicidade, a data-base e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando alteração das demais condições originalmente contratadas.

6.3.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro passa a ser disciplinado separadamente do reajuste ordinário, com fundamento no art. 124, II, “d”, e no art. 131, parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021. O prazo para resposta será de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

6.3.9. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

6.3.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio reajuste/econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua solicitação.

6.4. Da Garantia Contratual:

6.4.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado, bem como os mecanismos de fiscalização, recebimento e pagamento após o atesto do objeto, a Administração opta por não exigir garantia contratual, no exercício da faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias legais e contratuais atribuídas à Contratada.

6.5. Da Rescisão Contratual:

6.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o art. 137 ao 139 da Lei N.º 14.133/2021, CAPÍTULO VIII que trata das hipóteses de extinção dos contratos.

6.6. Da Área Gestora:

6.6.1. A Área Gestora do Contrato será a Superintendência da Hemorrede do Tocantins.

6.7. Do Termo de Compromisso e de Confidencialidade:

6.7.1. Considerando as características do objeto, não se faz necessária a formalização de Termo de Compromisso de Confidencialidade.

6.8. Da sua Publicação:

6.8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Execução do Contrato:

7.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

7.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei N.º 14.133, de 2021);

7.2. Da Gestão do Contrato:

7.2.1. Em conformidade com os arts. 300 a 302 do Decreto Estadual N.º 6.606, de 28 de março de 2023, o modelo de gestão contratual tem como objetivo descrever como será realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento dos resultados esperados pela Administração Pública. Esse modelo deve incluir a definição dos agentes públicos responsáveis os protocolos de comunicação entre contratante e contratado, as formas de pagamento, os métodos de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, bem como a verificação do cumprimento contínuo das condições contratuais.

7.2.2. O termo de referência, conforme prevê o art. 302 do mesmo decreto, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: cronograma físico-financeiro com previsão de desembolso; indicação da área gestora do contrato; critérios de avaliação dos serviços prestados; estimativa da demanda; garantia de inspeções; termos de compromisso e confidencialidade; mecanismos formais de comunicação; exigência de garantia contratual (quando aplicável); e análise de riscos conhecidos.

7.2.3. Com base nessas diretrizes, a gestão contratual será exercida da seguinte forma:

7.2.4. Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26, I);

7.2.5. O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, I);

7.2.6. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, II);

7.2.7. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, III);

7.2.8. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IV);

7.2.9. O gestor do Contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, V);

7.2.10. O gestor do Contrato constituirá relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico das novas contratações (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VI);

7.2.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VII);

7.2.12. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VIII);

7.2.13. O gestor do Contrato diligenciará para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IX);

7.3. Da Fiscalização:

7.3.1. Conforme § 3º, art. 8º da Lei N.º 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do estado do Tocantins obedecendo ao Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26 ao 38, observando que:

7.3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado por meio de portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria N.º 494/2022 de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6.098 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria N.º 941/2023 de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6380 de 31 de julho de 2023 ou outra portaria que venha

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

7.3.6. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 Lei N.º 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7.3.7. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do Contrato, serão designados por meio de Portaria.

7.4. Da Forma de Comunicação com a Contratada:

7.4.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por Correios, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (-63) 3027-4661 e-mail: [gprocessos.hemoto@gmail.com].

b) Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) ---- e-mail: ----11.4.2. Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

8.3. Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo.

8.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no Contrato (quando houver).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva dos cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).

9.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da notificação/solicitação pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenche as referidas vagas (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).

9.3. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

9.4. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

9.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Processo.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

9.8. Conforme previsto no art. 122 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
9.9. De forma a garantir a conformidade legal e a observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade, o inciso 3º do art. 122 da Lei N.º 14.133/2021, veda à subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou representantes legais possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem no procedimento licitatório ou na gestão/fiscalização contratual, ou que com eles possuam relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau.
9.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.11. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Efetuada a entrega, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à SES-TO, após conferência e atestos;
10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
10.3. A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
10.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação definitiva do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei N.º 14.133/2021;
10.6. O Imposto de renda será retido na conformidade com o Decreto Estadual N.º 6.647 de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
10.7. Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
10.8. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei N.º 14.133/2021, ficam estabelecidos como critérios para a atualização monetária e reajustamento de preços aqueles previstos no instrumento contratual, observada a data-base definida, a periodicidade legal e os índices oficiais ou setoriais adotados pela Administração, aplicáveis entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
10.9. Conforme o art. 92, inciso VI, da Lei N.º 14.133/2021, a medição dos serviços e/ou a conferência do objeto será realizada na forma prevista neste contrato, servindo de base para a liquidação e pagamento, observados os prazos estipulados, de modo a garantir segurança jurídica, previsibilidade e transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme art. 137 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023 o licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, apuradas em regular Processo Administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 319 do Decreto Estadual 6.606/2023;
11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos casos previstos no art. 320 do Decreto Estadual 6.606/2023;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

11.4. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 321 do Decreto Estadual 6.606/2023;

11.5. A multa a ser aplicada será no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado nos termos do art. 323 e 324 Decreto Estadual 6.606/2023;

11.6. Em caso de infração penal, aplica-se o disposto nos artigos 377-E a 337-P, do CAPÍTULO II-B - Dos crimes em licitações e contratos administrativos, do Código Penal, incluído pela Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

12.2. Os critérios de sustentabilidade deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos na Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

12.3. Neste sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.4. Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os objetos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A Contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os medicamentos, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais ao fornecimento dos produtos e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.
- No ato da entrega o fornecedor deve se responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor pertinente, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde
Ação: 4542
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4542
Fonte de Recursos: 600.0000.250.2787
Natureza da Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

15.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 6.606/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta por meio de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1. Este Contrato está vinculado às condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

20.1. Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, capital do estado, aos XX dias do mês de XXX, do ano de 2026.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE,** com base no Decreto N° 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital**,** para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal N° 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

c) A prorrogação da Ata poderá ocasionar a renovação do quantitativo registrado, mantendo se as condições previamente estabelecidas.

1.2. Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal N° 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

b) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

b.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, por meio de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, _____de _____de 2026.

Gestor:

Empresas:

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor **(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor **(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

MODELO 1

Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. _____/2026 – Processo Administrativo _____/2026.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:
CNPJ:
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data
Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;

b) Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;

c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal Nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA **SAÚDE**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

MODELO 2

Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2026.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)
Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021)
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/003216 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2026.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021)**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

Local, data e assinatura

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 1DCE5B08027EEE85 | SGD:2026/30559/277649